



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 351 de 10 / 8 / 1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da construção do Palácio das Municipalidades, em Brasília, para melhor defesa dos interesses do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Inscrição deste Município como associado do Palácio das Municipalidades, a ser construído em Brasília, sob os auspícios da Associação Brasileira de Municípios, concorrendo com a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para gozar e fruir de todas as vantagens decorrentes da sua qualidade de associado, vantagens essas extensivas ao Prefeito Vereadores e seus representantes credenciados.

ART. 2º - Para os fins constantes do Art. 1º, fica o Prefeito autorizado a oferecer como pagamento uma parte das cotas dos impostos a serem devolvidos ao Município, na forma da Constituição Federal e a abrir o // respectivo crédito.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Machados, em 10 de agosto de 1966.

(As.) Joel Nivaldo de Andrade Lima -
-PREFEITO MUNICIPAL-

Camara Municipal de Machados
VISTO

Scaniao Francisco do Nascimento
Presidente

Aprouado por unanimidade